



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº 2.221, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

(Revogada pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017)

~~Acrescenta o inciso VI ao caput do art. 8º da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e o § 5º ao mesmo artigo, para incluir o Sistema de Contabilidade.~~

~~-~~
O PREFEITO DE PALMAS

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** São acrescentados o inciso VI ao caput do art. 8º da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e o § 5º ao mesmo artigo, com as seguintes redações:~~

~~“Art. 8º~~

~~VI – Sistema de Contabilidade.~~

~~§ 5º As atividades de nível setorial do Sistema de Contabilidade serão exercidas pelos polos de contabilidade responsáveis, com vinculação normativa e operacional à Secretaria Municipal de Finanças.”~~

~~**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 31 de dezembro de 2015.~~

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas